



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06128/2003/RJ COINP/COGPI/SEAE/MFCOINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2003.

Referência: Ofício N.º 5536/2002/SDE/GAB, de 27 de novembro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.008539/2002-50

Requerentes: General Eletric Company e
Osmonics, Inc

Operação: Fusão entre a Oasis, uma subsidiária
integral da General Eletric Company, com a
Osmonics, Inc.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **General Eletric Company e Osmonics, Inc**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1. Das Requerentes

1.1. General Eletric Company

A General Eletric Company (“GE”), controladora das empresas pertencentes ao Grupo GE, é uma empresa industrial, de tecnologia e de serviços diversificada, sediada nos Estados Unidos. A GE atua em vários setores, incluindo os de motores para aviação, eletrodomésticos, serviços financeiros, serviços de informação, sistemas de energia, iluminação, sistemas industriais, sistemas médicos, plásticos, materiais especiais, radiodifusão e equipamentos de transporte.

A GE é uma empresa com ações listadas em diversas bolsas de valores. As ações da GE são bastante pulverizadas, sendo que não há empresa alguma que exerça controle. Nenhum acionista individual possui mais de 5% de suas ações.

No Brasil, as seguintes empresas pertencem ao Grupo GE:

- Cotia-Penske Logistics Ltda.;
- GEBSA Equipamentos, Produtos e Serviços Ltda.;
- GE Administração de Garantias de Brasil Ltda.;
- GE Administração de Garantias e Participações S/C;
- GE Celma Participações Ltda.;
- GE Celma S.A.;
- GE CGR Brazil;
- GE Varig Engine Services S.A.;
- GE Dako S.A.;
- GE Appliances do Brasil Ltda.;
- GE Hydro Inepar do Brasil S.A.;
- GE Supply do Brasil S.A.;
- GE Information Services do Brasil Ltda.;
- Disonics Vingmed Ultrasound do Brasil Ltda.;
- GE Plásticos SPB Ltda.;
- GEVISA S.A.;
- Genstar Container Brazil Ltda.;
- GEP South America Ltda.;
- General Electric Capital do Brasil Ltda.;
- Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros;
- GE Capital United SPC S.A.;
- Banco GE Capital S.A.;
- GE Capital Fleet Services do Brasil S/C Ltda.;
- CSI Fleet Services do Brasil Ltda.;
- GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda.;
- GECITS do Brasil Ltda.;
- GE SeaCo Brasil Ltda.;
- GE Energy Rentals S.A.;
- Nahuelsat do Brasil Satellite e Communications Ltda.;
- UNC Industrial Power do Brasil Ltda.; e
- GE Capital Administradora de Cartões de Crédito Ltda.

Em 2001, o faturamento do Grupo GE no Brasil foi **Confidencial**. No Mercosul, o faturamento, neste mesmo ano, foi de **Confidencial** e no mundo, foi de **Confidencial**.

Conforme as Requerentes, nos últimos três anos, o Grupo GE participou dos seguintes atos de concentração que foram submetidos ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência: GE/Alstom, GE/Kvaerner, GE/Showpower, GE/Atlas Copco, GE/Woodward, GE/Toshiba, GE/Critikon, GE/SMV, GE/ACT, já aprovados pelo CADE e dos seguintes atos notificados às autoridades brasileiras antitruste nos últimos três anos: GE/Lease Plan Brasil, GE/Elscint, GEVISA/Alstom, GE/Honeywell, GE/MatraPlast, GE/Dover, GE/Harris, GE/IMV, GE/VMIC, GE/Medison, GE/Helter, Atlas Air/Polar, GE/Wabtec, GE/Spirent, GE/Imatron, GE/Kawasaki, GE/Bentley Nevada, GE/Interlogix, GE/Unison, GE/Pll Group Limited, GE/Falcon, GE/Panametrics, GE/Druck, GE/Kilsen, GE/Francisco Partners, GE/NovaSensor, GE/Advanced Ceramics, GE/Intellution, GE/Rentals, GE/ABB e GE/Ion Track.

1.2. Osmonics, Inc.

A Osmonics, Inc. (“Osmonics”) é uma empresa sediada nos Estados Unidos que fabrica e vende equipamentos e sistemas de purificação de água. A Osmonics é também produtora de partes componentes e sistemas usados em residências e equipamentos de purificação de água para consumidores, bem como de instrumentos e controles referentes aos produtos de purificação de água da empresa.

Empresa alguma, atualmente, exerce controle sobre a Osmonics. Os seguintes acionistas possuem mais de 5% das ações da empresa: D. Dean Spatz, com 9,3% de participação; Ruth Carol Spatz, com 9%; Charles W. Palmer, com 9%; Dimensional Fund Advisors, Inc, com 5,9%; e Heartland Advisors, Inc., com 5,1% de participação.

O faturamento da Osmonics, em 2001, no Brasil foi de R\$ 1,24 milhão (US\$ 530 mil). No Mercosul, o faturamento foi de R\$ 3,06 milhões (US\$ 1,3 milhão) e no mundo, de R\$ 487,39 milhões (US\$ 207,4 milhões).

A Osmonics não participou de ato de concentração algum nos últimos três anos.

2. Da Operação

Em 3 de novembro de 2002, a GE firmou um Acordo e Plano de Fusão no qual a empresa propôs fundir-se com a Osmonics. A transação acontecerá por meio da fusão da Oasis Acquisition Inc. (“Oasis”), uma subsidiária integral da GE, com a Osmonics. Ressalta-se que a Oasis foi criada especialmente para os fins desta operação.

Como resultado da fusão, a personalidade jurídica da Osmonics deixará de existir e a Oasis continuará como empresa sobrevivente. A Osmonics será uma subsidiária integral da GE, sendo administrada pela empresa GE Power Systems (“GEPS”), uma das divisões do grupo GE.

O valor da presente operação é de R\$ 838,04 milhões¹ (US\$ 253 milhões). As empresas Requerentes também notificaram, ou irão notificar, esta operação às autoridades antitruste dos EUA, Áustria, Alemanha, Itália e Portugal, de acordo com suas respectivas disposições de controle de fusões.

3. Definição do Mercado Relevante

3.1. Dimensão Produto

No quadro abaixo, estão apresentados os produtos ofertados no Brasil pela Osmonics e pela GE. Destaca-se que os produtos da GE que estarão listados serão somente aqueles que podem apresentar alguma relação com os equipamentos da Osmonics, já que a lista completa seria muito extensa.

Quadro I – Produtos Ofertados no Brasil pelas Requerentes

Produtos	GE ²	Osmonics
Produtos químicos de condicionamento de água para sistemas industriais	X	
Floculantes e coagulantes orgânicos e inorgânicos para o tratamento de água	X	
Produtos químicos para o tratamento de água utilizados como	X	

¹ Valor em dólar dos EUA convertido à taxa de câmbio de venda do dia 8/01/2003, R\$/US\$ 3,16.

² Todos os produtos listados da GE pertencem à divisão denominada GE Betz.

fator de processamento no refinamento de óleo e em aplicações petroquímicas		
Produtos químicos para processos de acabamento de metais e plásticos	X	
Equipamento de purificação de água por osmose reversa		X
Equipamento de purificação de água por filtração de areia e carbono		X
Equipamento de purificação de água por deionização e eletrodeionização		X
Equipamento de purificação de água por ozonizadores		X
Equipamento de purificação de água por filtração de membrana		X
Equipamento de purificação de água por micro-filtração		X
Equipamento de filtração por cartucho		X

Fonte: Requerentes.

Como pode ser observado no quadro acima, não existe concentração horizontal nem integração vertical entre os produtos apresentados. O que existe é uma relação de complementaridade entre certos produtos químicos da GE (em negrito no Quadro I) e os produtos ofertados pela Osmonics. Esta relação será melhor detalhada a seguir, mas resumidamente os químicos da GE destinam-se ao condicionamento da água e os produtos da Osmonics à sua purificação.

Os produtos ofertados pela Osmonics destinam-se à purificação da água. A Osmonics desenha e vende equipamentos que são utilizados no tratamento de água para atender exigências de purificação. Tais exigências vão desde graus de pureza em aplicações industriais, comerciais até domésticas.

Os químicos da GE Betz que apresentam certa complementaridade com os produtos da Osmonics, são aqueles destinados ao condicionamento de água para sistemas industriais, tais como *boilers*, sistemas de resfriamento, sistemas de processamento geral e sistemas de tratamento de membrana. Estes produtos destinam-se a modificar as características da água com o objetivo de proteger os equipamentos que com ela entram em contato, ou seja, a aplicação desses produtos está relacionada com o condicionamento. Ao prevenir e corrigir as condições que prejudicam o desempenho de equipamento em operações industriais, comerciais e institucionais, essas soluções ajudam os consumidores a melhorar a produtividade, reduzir custos e alcançar objetivos ambientais.

No entanto, esta relação de complementaridade não irá necessariamente ocorrer. Quem define a característica final da água a ser consumida por uma determinada empresa em sua atividade industrial é a própria empresa. É ela quem irá dizer se precisa de uma água pura (ou seja, de um equipamento para purificação), de uma água condicionada (ou seja, de um produto químico para condicionamento) ou até mesmo de uma água pura e condicionada. Também será a empresa quem irá dizer o grau de pureza e/ou o tipo e intensidade de condicionamento que a água deverá ter. Dependendo das condições iniciais da água que será utilizada e das condições que se necessite que a água tenha é que os processos tanto de condicionamento quanto de purificação serão definidos.

Ressalte-se que não existe uma condição obrigatória de que a água condicionada tenha que ser purificada ou vice-versa. A única razão de se utilizar um produto químico de condicionamento de água dentro de um equipamento de purificação é a possibilidade de se ganhar tempo, já que os dois tipos de tratamento são absolutamente distintos entre si. Além disso, os equipamentos da Osmonics podem utilizar produtos químicos de quaisquer fornecedores, inclusive porque existem produtores nacionais que ofertam estes químicos.

4. Recomendação

Como a operação em análise não gera integração vertical, nem concentração horizontal, conclui-se pela sua aprovação, sem restrições.

À apreciação superior.

LUCIANA PINTO DE ANDRADE
Técnica

MARCELO SOUZA AZEVEDO
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico